



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 122/2021 – GPE. *PL 89*

Ipatinga, em 07 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, a título de Contribuições.”*.

A presente proposição busca autorização legislativa para repassar recursos ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, selecionado mediante edital de Chamamento Público n.º 02/2021 para celebração de parceria por termo de fomento, com vistas à realização de ações educativas para a educação no trânsito e desenvolvimento de atividades com as vítimas e parentes de vítimas de acidentes de trânsito no município de Ipatinga.

Por fim, cumpre informar que os valores a serem repassados às entidades estão previstos no Orçamento de 2021.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO *089*  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data *17/05/21*  
Horário *12:24* *Luiz*  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º *84* / 2021

“Dispõe sobre a destinação de recursos ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, a título de Contribuições.”

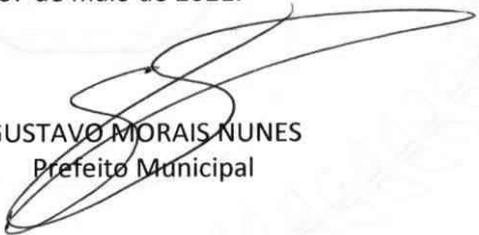
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, a título de Contribuições, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020, e sua alteração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de maio de 2021.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)

*Legislação e Finanças*

Para Fins de Parecer

Em 12...105...21...

para Parecer  
de 18/05/21